



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 36/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2012, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$39.626.638,40 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

**TÍTULO II**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, nº 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

|             |                           |                      |
|-------------|---------------------------|----------------------|
| 1.100.00.00 | Receitas Tributárias      | 3.900.151,53         |
| 1.200.00.00 | Receitas de Contribuições | 858.000,00           |
| 1.300.00.00 | Receitas Patrimoniais     | 2.699.513,15         |
| 1.500.00.00 | Receita Industrial        | 12.000,00            |
| 1.600.00.00 | Receitas de Serviços      | 2.000,00             |
| 1.700.00.00 | Transferências Correntes  | 34.272.396,62        |
| 1.900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 1.329.695,92         |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>43.073.757,22</b> |

**2 – RECEITAS DE CAPITAL**

|             |                          |            |
|-------------|--------------------------|------------|
| 2.100.00.00 | Operações de Crédito     | 0,00       |
| 2.200.00.00 | Alienação de Bens        | 200.000,00 |
| 2.400.00.00 | Transferência de Capital | 150.000,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

|  |                    |                   |
|--|--------------------|-------------------|
|  | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>350.000,00</b> |
|--|--------------------|-------------------|

**3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

|             |   |                     |
|-------------|---|---------------------|
| 7.000.00.00 | Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias | 1.115.000,00        |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>                              | <b>1.115.000,00</b> |

**4 – QUADRO GERAL**

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES          | 43.073.757,22        |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 1.115.000,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL         | 350.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>44.538.757,22</b> |

**5- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**

|            |                                       |                      |
|------------|---------------------------------------|----------------------|
| 9000.00.00 | Deduções da Receita Corrente - FUNDEB | (4.912.118,82)       |
|            | <b>TOTAL LÍQUIDO</b>                  | <b>39.626.638,40</b> |

**TÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

|    |                         |               |
|----|-------------------------|---------------|
| 01 | Legislativa             | 1.178.900,00  |
| 04 | Administração           | 6.552.710,41  |
| 08 | Assistência Social      | 1.621.060,00  |
| 09 | Previdência Social      | 1.796.440,00  |
| 10 | Saúde                   | 8.422.204,97  |
| 11 | Trabalho                | 42.130,00     |
| 12 | Educação                | 11.967.274,87 |
| 13 | Cultura                 | 576.032,09    |
| 15 | Urbanismo               | 2.255.815,24  |
| 17 | Saneamento              | 47.792,94     |
| 18 | Gestão Ambiental        | 893.236,82    |
| 20 | Agricultura             | 1.355.968,08  |
| 24 | Comunicações            | 150.000,00    |
| 25 | Energia                 | 380.000,00    |
| 27 | Desporto e Lazer        | 968.912,98    |
| 28 | Encargos Especiais      | 159.600,00    |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.258.560,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

|       |                      |
|-------|----------------------|
| Total | <b>39.626.638,40</b> |
|-------|----------------------|

**2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO**

|     |  |                      |
|-----|--|----------------------|
| 031 | Ação Legislativa                       | 1.178.900,00         |
| 122 | Administração Geral                    | 6.019.430,20         |
| 123 | Administração Financeira               | 359.760,00           |
| 126 | Tecnologia de Informação               | 279.600,00           |
| 129 | Administração de Receitas              | 354.600,00           |
| 241 | Assistência ao Idoso                   | 118.160,00           |
| 242 | Assistência ao Portador Deficiência    | 86.900,00            |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 499.210,00           |
| 244 | Assistência Comunitária                | 1.010.852,24         |
| 271 | Previdência Básica                     | 418.000,00           |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário      | 1.378.440,00         |
| 301 | Atenção Básica                         | 5.597.671,97         |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 2.135.803,00         |
| 605 | Vigilância Epidemiológica              | 211.583,00           |
| 306 | Alimentação e Nutrição                 | 799.148,00           |
| 334 | Fomento ao Trabalho                    | 332.590,00           |
| 362 | Ensino Médio                           | 114.800,00           |
| 364 | Ensino Superior                        | 503.679,30           |
| 368 | Educação Básica                        | 10.549.647,57        |
| 392 | Difusão Cultural                       | 576.032,09           |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana                 | 504.720,00           |
| 452 | Serviços Urbanos                       | 1.751.095,24         |
| 512 | Saneamento Básico Urbano               | 47.792,94            |
| 541 | Preservação e Conserv.Ambiental        | 859.436,82           |
| 543 | Recuperação de Áreas Degradadas        | 5.000,00             |
| 573 | Educação Ambiental                     | 28.800,00            |
| 601 | Promoção da Produção Vegetal           | 350.307,82           |
| 606 | Extensão Rural                         | 58.829,93            |
| 722 | Telecomunicações                       | 150.000,00           |
| 752 | Energia Elétrica                       | 380.000,00           |
| 782 | Transporte                             | 578.775,30           |
| 812 | Desporto Comunitário                   | 517.412,98           |
| 813 | Lazer                                  | 451.500,00           |
| 841 | Encargos Especiais                     | 120.000,00           |
| 843 | Serviço da Dívida Interna              | 39.600,00            |
| 999 | Reserva de Contingência                | 1.258.560,00         |
|     | <b>Total</b>                           | <b>39.626.638,40</b> |

**3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**3.1 - DESPESAS CORRENTES**

|           |                            |               |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 19.300.616,83 |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 91.800,00     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

|           |                           |                      |
|-----------|---------------------------|----------------------|
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 16.444.067,49        |
|           | <b>Total</b>              | <b>35.836.484,32</b> |

**3.2 - DESPESA DE CAPITAL**

|              |                       |                     |
|--------------|-----------------------|---------------------|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos         | 2.009.594,08        |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 522.000,00          |
|              | <b>Total</b>          | <b>2.531.594,08</b> |

**3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS**

|              |                          |                      |
|--------------|--------------------------|----------------------|
| 9.9.99.00.00 | Reserva de Contingências | 1.258.560,00         |
|              | <b>Total</b>             | <b>1.258.560,00</b>  |
|              | <b>TOTAL GERAL</b>       | <b>39.626.638,40</b> |

**4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

|    |                    |                      |
|----|--------------------|----------------------|
| 1. | Poder Legislativo  | 1.178.900,00         |
| 2. | Poder Executivo    | 38.447.738,40        |
|    | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>39.626.638,40</b> |

**5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS****5.1- PODER LEGISLATIVO**

|     |                  |                     |
|-----|------------------|---------------------|
| 1.1 | Câmara Municipal | 1.178.900,00        |
|     | <b>SUB-TOTAL</b> | <b>1.178.900,00</b> |

**5.2- PODER EXECUTIVO**

|      |  |                      |
|------|--|----------------------|
| 2.1. | Gabinete do Prefeito                                       | 1.851.607,24         |
| 2.2. | Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos         | 2.085.960,00         |
| 2.3. | Secretaria Municipal da Fazenda                            | 1.559.760,00         |
| 2.4. | Secretaria Municipal de .Planejamento, Obras e Serviços    | 2.858.900,00         |
| 2.5. | Secretaria Municipal Educação e Cultura                    | 6.798.745,89         |
| 2.6. | Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental                | 5.964.134,24         |
| 2.7. | Fundo Municipal de Assistência Social                      | 1.337.560,00         |
| 2.8. | Fundo Municipal de Saúde                                   | 8.422.204,97         |
| 2.9. | Secretaria Municipal da Agricultura Abast. e Meio Ambiente | 2.791.900,14         |
| 2.10 | Secretaria Municipal de Esportes e Turismo                 | 618.912,98           |
| 2.11 | Encargos Gerais do Município                               | 1.515.392,94         |
| 2.12 | Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão                  | 1.977.000,00         |
| 2.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social                 | 665.660,00           |
|      | <b>SUB-TOTAL</b>   | <b>38.447.738,40</b> |
|      | <b>TOTAL</b>   | <b>39.626.638,40</b> |

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

**TÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 984/2011, de 16 de Junho de 2011, e de suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único** – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

**TÍTULO V**  
**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Art. 7º.** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2012 para manutenção e custeio de suas atividades fins, conforme quadro abaixo:

| <b>ENTIDADE</b>                         | <b>OBJETO</b>   | <b>VALOR/ANO</b> |
|---|---|------------------|
| Fundação São Francisco de Assis         | Viabilização do Projeto o “Rádio na Escola e a Escola na Comunidade”  | 25.000,00        |
| Associação Filantrópica “Nosso Lar-Ser” | Atendimento especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação. | 3.030,00         |
| Asilo São Vicente de Paula              | Atendimento de Idosos do Município de Tarumã, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã em regime residencial  | 5.000,00         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| Associação para Promoção da Vida Humana em Tarumã-APROVIHTA    | Repasses de Recursos Financeiros para manutenção da entidade   | 12.000,00 |
| Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária "IDAC MAANAIN" | Atendimento à um usuário do Município de Tarumã para tratamento de álcool  | 4.150,00  |
| Clube da Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho"              | Empréstimo de Cadeira de Rodas, Muletas, Bengalas, Camas Hospitalares e Outros Similares   | 2.530,00  |
| Sociedade São Vicente de Paula e Nossa Senhora das Dores       | Atendimento de Idosos do Município de Tarumã encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em regime residencial   | 7.000,00  |
| Associação Beneficente de Assis "Projeto Sim ao Deficiente"    | Atendimento Especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.                      | 17.740,00 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS   | Atendimento especializado para pessoas portadoras de necessidades especiais e familiares triadas e encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação. | 30.000,00 |

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2012.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

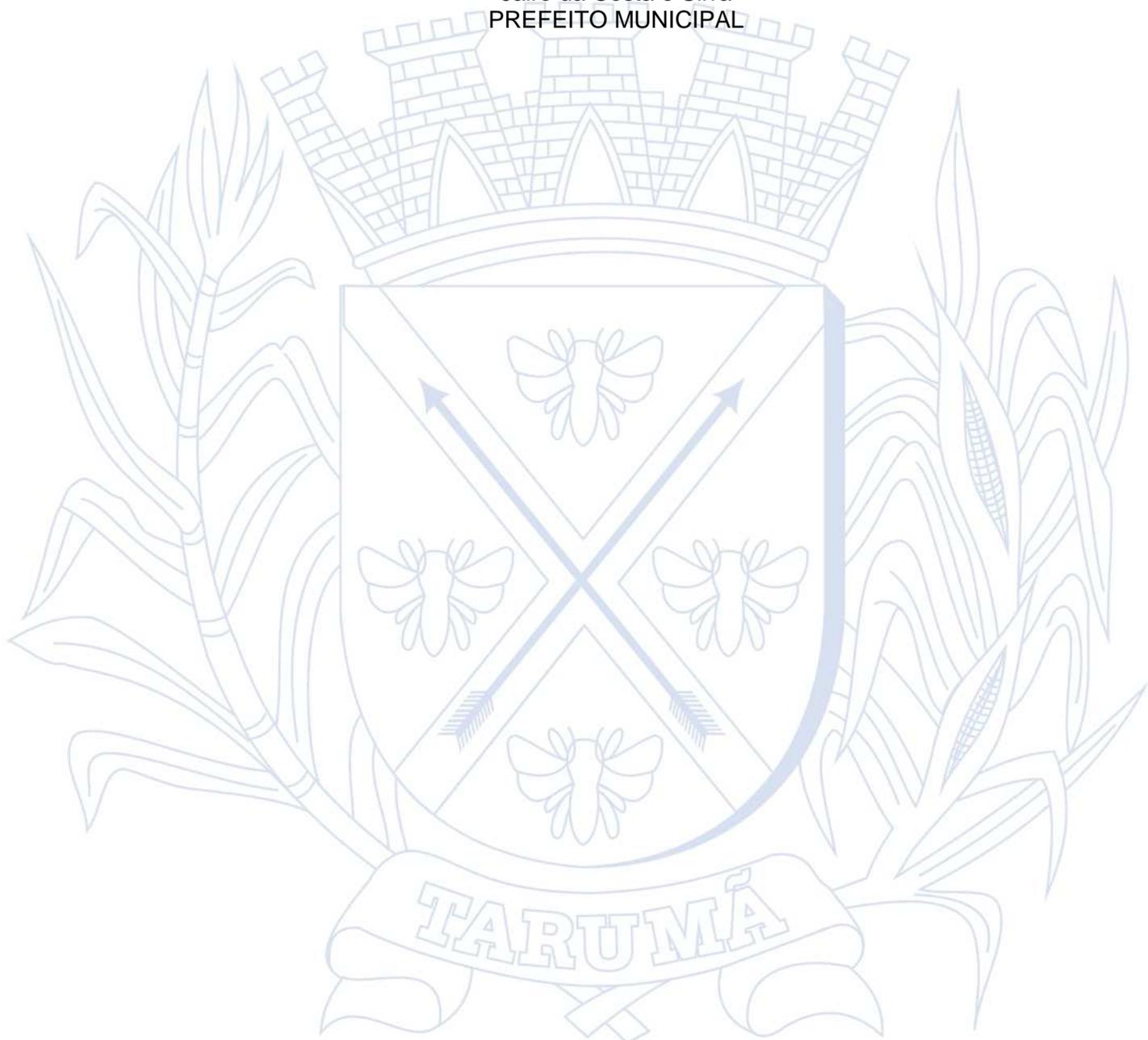


---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de setembro de 2011, 21º Ano da Emancipação Política e 19º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL





## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 036/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprindo as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos apresentar o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarumã, para o exercício financeiro de 2012, procurando assim, cumprir as metas estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente propositura certamente trata de uma das mais importantes leis anuais, pois, destinará os recursos para as despesas de custeio dos serviços urbanos e de utilidade pública bem como os de investimentos para o exercício financeiro de 2010.

Estima-se uma receita na ordem de R\$39.626.638,40 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), sendo R\$ 1.178.900,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVENTOS REAIS destinados ao Poder Legislativo, e, R\$38.447.738,40 (TRINTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTE OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme consta da Proposta que ora apresentamos.

Foram observados todos os princípios estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, principalmente quanto às metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, bem como ainda acham-se reservadas às dotações necessárias destinadas as subvenções sociais às entidades assistenciais que prestam serviços nesta área de atuação de acordo com as normas e recomendações contidas na LOA.

Neste momento é de suma importância informar aos nobres Edis, que o orçamento para o exercício financeiro de 2012, que estamos fazendo por enviar neste ato, já está cumprindo a legislação que determina a vinculação das fontes de recursos para cada despesa contemplada na peça orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Como Vossa Excelência e demais pares poderão constatar nas análises do Projeto de Lei em questão, todas as despesas contêm as informações de que fontes de recursos irão suportá-las.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.  
Cep:19.820-000